TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
Nº 018/2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de consultoria em certificação de serviço de saúde nas Unidades de Saúde abaixo descrita, administradas pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

- UPAE de Caruaru – Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE.
- Hospital da Mulher do Agreste – Srª Luísa Cavalcanti Maciel – Caruaru/PE.

1. OBJETO

1.1 O presente documento tem como objetivo formalizar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria estratégica para a obtenção da certificação hospitalar pela **Organização Nacional de Acreditação (ONA)**. A consultoria prestada será pautada nos critérios e diretrizes estabelecidas pela metodologia ONA, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

A empresa contratada deverá realizar um diagnóstico situacional detalhado da unidade hospitalar, avaliando os processos, fluxos de trabalho e os aspectos técnicos e operacionais envolvidos nos serviços prestados, com foco em atender aos requisitos exigidos pela acreditação, propondo ações corretivas e preventivas para adequação aos padrões estabelecidos pela ONA.

O escopo de trabalho da consultoria incluirá, mas não se limitará a:

- **Diagnóstico Situacional**: Levantamento e análise dos processos e práticas atuais da unidade de saúde, avaliando o grau de conformidade com os requisitos para certificação ONA, identificando as necessidades para alcançar os padrões exigidos pela acreditação.

- **Mapeamento de Processos**: Identificação, mapeamento, análise dos protocolos, políticas, diretrizes e fluxos institucionais e em todos os setores da instituição, com foco nos processos assistenciais, de apoio e administrativos, de governança e de gestão da qualidade, a fim de garantir eficiência, eficácia e segurança e atendimento de qualidade ao paciente.

- **Desenvolvimento e Implementação de Indicadores Estratégicos**: Definição e implementação de indicadores-chave de desempenho (KPIs), alinhados com os critérios ONA, que possibilitem o monitoramento contínuo da evolução do processo de acreditação, assegurando que os resultados sejam mensuráveis e passíveis de ajustes, conforme necessários, bem como o apoio na atualização e desdobramento dos indicadores e processos vinculados ao planejamento estratégico.
- **Treinamento e Capacitação**: Proposta de treinamentos e capacitação para a equipe hospitalar sobre os processos e as normas exigidas pela ONA, garantindo que todos os colaboradores compreendam e apliquem as boas práticas e os padrões de qualidade durante a jornada de acreditação.

- **Plano de Ação e Implementação**: Elaboração de um plano de ação detalhado, incluindo as ferramentas de qualidade e de melhoria contínuas, necessárias às boas práticas com cronograma de atividades, responsáveis e metas específicas, com o objetivo de ajustar a unidade de saúde às exigências da ONA e garantir a implementação das melhorias necessárias.

- **Monitoramento e Acompanhamento**: Acompanhamento contínuo da evolução do processo de certificação, com relatórios periódicos, apontando o grau de conformidade e as ações corretivas, para assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e regulatórios necessários à obtenção da acreditação.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Os serviços terão início de forma imediata, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

iii) As propostas deverão conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$);

iv) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas

não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.

v) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor do **HCP Gestão**, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **23/10/2026 a 01/11/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br ou link, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.

2.5 A análise formal das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras em conjunto com a Diretoria Financeira da SPCC, mediante a emissão de Nota Explicativa contendo os critérios para decisão da empresa vencedora.

2.6 A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente termo.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de no mínimo **6 (seis)** e no máximo **10 (dez)** meses, com possibilidade de prorrogação por **6 (seis)** meses adicionais, desde que justificada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato. A prorrogação deverá ser acordada entre as partes e formalizada por meio de Termo Aditivo, com a devida adequação ao cronograma e a evolução do processo de acreditação.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal pela Contratada. O faturamento deve ser feito por CNPJ para cada entidade contratante. O valor do serviço deve ser apresentado no montante global, porém, detalhando o valor unitário por Unidade de Saúde considerando que o faturamento ocorrerá por cada CNPJ. Além de conferir os marcos e entregáveis estabelecidos na proposta de trabalho da empresa contratada, com base no cumprimento das etapas e resultados descritos no plano de ação acordado entre as partes. O cronograma de pagamento será vinculado ao cumprimento das etapas propostas e acordadas

3.3 O prazo para o sistema estar em operação, pronto para **uso de plataforma digital de auditoria e gestão do faturamento sus,** do HCP GESTÃO é de até 03 (três) semanas a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.4 Por questões de segurança, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Toda a comunicação processada pelo sistema deve ser feita criptografada;
b) Todos os fluxos, processos e documentos gerados ou importados ao sistema devem ser registrados e preservados (confidencialidade, integridade e disponibilidade) para fins de auditoria;
c) O banco de dados deve ser criptografado e acessível somente pela aplicação;
d) As eventuais paradas para manutenção do sistema devem ser avisadas com antecedência e realizadas em horário que prejudiquem o mínimo possível a disponibilização do serviço para a CONTRATANTE;
e) A eventual indisponibilidade do sistema poderá gerar ao contratada o desconto na fatura.

3.5 Os custos relacionados a despesas diversas, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, deslocamento, traslado e alimentação, deverão estar integralmente inclusos no valor do contrato, não sendo permitidas cobranças adicionais ou separadas para essas despesas.

3.6 A empresa contratada poderá utilizar encontros virtuais, conforme a natureza da atividade e a necessidade de interação, mas deverá garantir que, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** da carga horária contratada seja realizada por meio de **visitas presenciais**, especialmente para atividades práticas como reuniões de processos e treinamentos/capacitações em campo. As visitas presenciais deverão ser planejadas e acordadas previamente, garantindo a eficácia e a imersão das equipes nos processos de melhoria contínua.

3.7 O contrato estabelece que a consultoria contratada deverá designar uma equipe multidisciplinar de consultores com expertise comprovada e atuação específica nas diferentes linhas de cuidado e complexidades que compõem o escopo institucional, garantindo o atendimento integral às normativas do Manual ONA (Organização Nacional de Acreditação). A consultoria deverá abranger tecnicamente as seguintes frentes:

- **a) Alta Complexidade Materno-Infantil e Neonatal:** Especialistas com vivência comprovada em obstetrícia, ginecologia, UTI Mulher/Adulto, UTI Neonatal, Alojamento Conjunto, Unidades de Cuidados Intermediários, Banco de Leite e Lactário, aplicáveis ao Hospital Maternidade.
- **b) Assistência Hospitalar de Retaguarda e Clínica:** Profissionais com experiência em internação hospitalar prolongada, fluxos regulados e gestão de leitos de retaguarda clínica.
- **c) Atenção Ambulatorial Especializada e Cirurgias Eletivas:** Especialistas com domínio sobre ambulatórios de especialidades, consultas multiprofissionais, exames diagnósticos de imagem e laboratório, bem como o fluxo de procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, aplicáveis à UPAE.
- **d) Processos Críticos de Apoio e Governança Transversal:** Expertise em Central de Material e Esterilização (CME), Farmácia Clínica, Gestão de Riscos, Controle de Infecção

Hospitalar (CCIH), Planejamento estratégico e estruturação de indicadores corporativos comuns a todas as unidades, com foco rigoroso na segurança do paciente, na eficácia clínica e na melhoria contínua dos processos.

3.8 A empresa contratada deverá encaminhar, com a devida antecedência, um **cronograma detalhado** de execução dos serviços, especificando a **carga horária por encontro semanal e/ou quinzenal** e as etapas do processo de consultoria. O cronograma deverá incluir o quantitativo total de horas previstas, variando de 300h a 310h, e discriminar as atividades presenciais e remotas/online. Este cronograma funcionará como um guia para o andamento das atividades, possibilitando o planejamento adequado das visitas e intervenções em campo, além de assegurar o alinhamento entre as partes quanto à programação do trabalho.

3.9 O contrato também estabelece que a empresa contratada deverá fornecer **treinamentos e capacitações contínuas** para toda a equipe do hospital, assegurando que todos os profissionais (desde a operação a alta gestão) estejam adequadamente preparados e alinhados com as novas **diretrizes do manual da ONA versão 2026**. A capacitação deverá incluir tanto aspectos técnicos quanto culturais, incentivando uma mudança de mentalidade em relação à qualidade, segurança, gestão e excelência no atendimento.

3.10 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a vigência do contrato.

3.11 A empresa contratada deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento, garantindo total clareza e alinhamento do conteúdo emitido com o Escritório de Qualidade da OSS – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) e de cada unidade, em conformidade com o escopo e os objetivos estabelecidos neste Edital.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação.

4.2 O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar

123/2006, apesentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.

4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.3 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente das Unidades que compõe a SPCC.

4.4 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

4.5 Experiência e Tempo de Mercado: Comprovação de experiência mínima de 03 (oito) anos na prestação de serviços de consultoria ou acompanhamento educacional em saúde.

4.6 Capacidade Técnica Operacional (Atestados): Apresentação de pelo menos 10 (dez) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de consultoria ou acompanhamento educacional em instituições de saúde de complexidade semelhante ou superior, com foco explícito na metodologia ONA.

4.7 Resultados e Casuística: Apresentação de comprovação do número de processos de consultoria / acompanhamento educacional já realizados, contemplando ao menos 06 seis) acompanhamentos concluídos com sucesso em processos que tenham culminado na efetiva conquista do selo de certificação/Acreditação Hospitalar nos três níveis (ONA I, II e III).

4.8 Credenciamentos Institucionais:

a) Comprovação de Credenciamento institucional vigente junto à ONA (Organização Nacional de Acreditação).

4.9 Qualificação da Equipe Técnica: Apresentação de currículos e comprovação de vínculo dos profissionais designados para a execução dos trabalhos, demonstrando atuação destacada na área da saúde e especialização na metodologia ONA.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

5.1 A seleção da melhor proposta dar-se-á em função da Melhor Técnica e Preço, considerando que o serviço contratado envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação próprias de cada prestador, com sistemas específicos cujas alternativas e variações de execução repercutem de forma considerável sobre o rendimento do serviço e sua adequação à demanda da CONTRATANTE.

5.2 São critérios de análise da melhor proposta, sem prejuízo de outros não citados expressamente:

I. Capacitação e experiência do proponente;
II. Qualidade técnica da proposta de trabalho;
III. Metodologias de trabalho;
IV. Tecnologias e recursos materiais empregados na execução;
V. Suporte, manutenção e pós venda;
VI. Compatibilidade com as necessidades da Contratante;

5.3 A avaliação das propostas será feita conforme as diretrizes técnicas contidas no Anexo I do presente Termo de Especificações.

5.4 A proposta deve ser apresentada levando em consideração o valor global do serviço, para atendimento de todas as unidades de saúde acima especificadas.

5.5 A Organização poderá solicitar informações complementares aos proponentes, em qualquer tempo, para analisar os requisitos técnicos de avaliação.

5.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios técnicos:

I. Ser detentor de certificação, selo de reconhecimento ou credenciamento internacional emitido por entidade membro da ISQua (*International Society for Quality in Health Care*), ou padrão equivalente reconhecido;
II. Atuação prévia como avaliador líder da ONA (Organização Nacional de Acreditação);
III. Maior tempo de experiência anterior comprovada no segmento correspondente ao serviço a concorrer;
IV. Maior tempo e volume de certificações e capacitações diretamente atreladas à formação profissional para o escopo do serviço a concorrer;
V. Comprovação de ao menos 01 (uma) Acreditação Internacional correlata à área de atuação em qualidade em saúde, será um diferencial.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, será elaborado contrato único, contendo o CNPJ de todas as unidades que serão beneficiadas com o sistema, bem como apresentando o rateio, em termos de valores, que cada unidade irá pagar.

6.2 O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa.

6.3 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO convocará os proponentes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade, eficiência e inclusive utilizando apenas profissionais habilitados e que comprovem experiência na área de gestão hospitalar, para a executarem o serviço para prestação do contrato, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.

7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios mensais de atividades e processos em trâmite, ou em periodicidade determinada pela Diretoria Institucional da SPCC/HCP GESTÃO, para o monitoramento interno da CONTRATANTE.

7.7 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas categorias dos profissionais vinculados à prestação dos serviços. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.8 Os serviços terão início de forma imediata, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria Financeira da SPCC, Diretoria Geral de cada unidade e o setor da Qualidade do HCP Gestão, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto

Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da Diretoria Institucional do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail carla.souza@hmr.org.br .

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos serviços descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supra citadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, 09 de outubro de 2026.
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO

ANEXO I
REGRAS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

1. Critérios Gerais de Avaliação

A seleção da melhor proposta dar-se-á em função da **Melhor Técnica e Preço**, considerando que o serviço contratado envolve consultoria estratégica de alta complexidade para certificação hospitalar ONA, cujas variações de execução técnica e metodológica repercutem de forma considerável sobre o rendimento do serviço e sua adequação à demanda da Contratante.

- **Peso da Avaliação Técnica:** 70%
- **Peso da Avaliação de Preço:** 30%

ETAPA 1: Avaliação Técnica (Peso de 70%)

A avaliação técnica será realizada com base nos seis fatores de pontuação dispostos no item 5.2 do Termo de Especificação Técnica (TET). Cada fator receberá uma nota de **0 a 100**, ponderada conforme as necessidades específicas das unidades de saúde da SPCC/HCP Gestão (UPA de Caruaru – Ministro Fernando Lyra, Hospital São Sebastião e Hospital da Mulher do Agreste – Isa Cavalcanti Maciel).

Fatores e Critérios de Pontuação Técnica:

1. **Fator I: Capacitação e Experiência do Proponente (Peso: 20%)**

Diretrizes de Análise: Avaliação do tempo de experiência no mercado (exigência mínima de 3 anos), número de projetos similares executados, comprovação de pelo menos 10 atestados de capacidade técnica em instituições de saúde de complexidade semelhante ou superior com foco explícito na metodologia ONA, casuística com ao menos 3 acompanhamentos concluídos com sucesso que resultaram na conquista efetiva do selo

de Acreditação Hospitalar, credenciamento institucional vigente junto à ONA, e currículos/vínculo da equipe multidisciplinar especializada (Alta Complexidade Materno-Infantil, Retaguarda Clínica, Ambulatório Especializado/Cirurgias Eletivas e Processos Críticos de Apoio/Governança).

2. **Fator II: Qualidade Técnica da Proposta de Trabalho (Peso: 25%)**

Diretrizes de Análise: Clareza, nível de detalhamento e adequação integral aos requisitos do TR. Serão avaliados a estruturação do diagnóstico situacional, mapeamento de processos assistenciais, de apoio e administrativos, desenvolvimento de indicadores estratégicos e KPIs alinhados à ONA, e a abrangência do plano de ação e dos treinamentos técnicos e culturais voltados ao manual ONA versão 2026.

3. **Fator III: Metodologias de Trabalho (Peso: 15%)**

Diretrizes de Análise: Descrição minuciosa da metodologia de consultoria, alinhamento com as melhores práticas de gestão em saúde, planejamento do cronograma (com carga horária prevista entre 300h e 310h), definição clara das atividades presenciais (garantindo no mínimo 60% da carga horária por meio de visitas presenciais em campo) e o plano estruturado de relatórios periódicos de acompanhamento com o Escritório de Qualidade.

4. **Fator IV: Recursos Materiais e Estruturais Empregados na Execução (Peso: 15%)**

Diretrizes de Análise: Avaliação da modernidade, adequação e compatibilidade dos recursos operacionais, ferramentas de qualidade, guias e materiais de suporte empregados pela consultoria para a condução do diagnóstico, treinamentos e implantação das melhorias nas unidades hospitalares.

5. **Fator V: Suporte, Acompanhamento e Pós-Consultoria (Peso: 15%)**

Diretrizes de Análise: Qualidade do suporte contínuo oferecido pela consultoria, canais de comunicação com a contratante, plano de capacitação continuada da equipe hospitalar, agilidade na entrega de relatórios periódicos de conformidade e ações corretivas/preventivas ao longo da vigência contratual.

6. **Fator VI: Compatibilidade com as Necessidades da Contratante (Peso: 10%)**

Diretrizes de Análise: Capacidade de customização dos serviços para as especificidades das três unidades de saúde contempladas, aderência estrita às normas de integridade corporativa e cláusulas anticorrupção (Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 16.309/18 e Decreto Municipal nº 27.627/2013), e inexistência de impedimentos legais (como vedações de parentesco ou proibições de consórcio e subcontratação).

Cálculo da Nota Técnica Total (^{NT}):

$$\text{Nota Técnica} = (\text{Nota I} \times 0{,}20) + (\text{Nota II} \times 0{,}25) + (\text{Nota III} \times 0{,}15) + (\text{Nota IV} \times 0{,}15) + (\text{Nota V} \times 0{,}15) + (\text{Nota VI} \times 0{,}10)$$

ETAPA 2: Avaliação de Preço (Peso de 30%)

A avaliação de preço será realizada de forma inversamente proporcional ao valor global proposto para o atendimento conjunto de todas as unidades de saúde, sendo expressamente vedados preços irrisórios ou irrealizáveis. A proposta de menor preço global receberá a pontuação máxima de 100 pontos.

Fórmula de Cálculo da Nota de Preço (^{NP}):

$$\text{Nota de Preço} = \left(\frac{\text{Menor Preço Global Ofertado}}{\text{Preço Global da Proposta Analisada}}\right) \times 100$$

ETAPA 3: Cálculo da Pontuação Final

A pontuação final (^{NF}) de cada proponente habilitado será o resultado da soma ponderada entre a Nota Técnica Total e a Nota de Preço:

$$\text{Nota Final} = (\text{Pontuação Técnica Total} \times 0{,}70) + (\text{Pontuação de Preço} \times 0{,}30)$$

- **Critério de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedecerá estritamente à ordem sucessiva de critérios técnicos prevista no item 5.6 do TR:
  1. Detenção de certificação, selo de reconhecimento ou credenciamento internacional emitido por entidade membro da ISQua (International Society for Quality in Health Care) ou padrão equivalente.
  2. Atuação prévia como avaliador líder da ONA.
  3. Maior tempo de experiência anterior comprovada no segmento correspondente.
  4. Maior tempo e volume de certificações e capacitações diretamente atreladas à formação profissional para o escopo.
  5. Comprovação de ao menos 1 (uma) Acreditação Internacional correlata à área de atuação em qualidade em saúde.

09/10/2026
Diretor Financeiro da SPCC